

nº 434, quarta-feira, 22 de abril de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 434, de 22 de abril de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02 – Marco Zero

CEP 68903-419 – Macapá/AP

(96)32136100

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
RETIFICAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 103, de 17 de abril de 2026.....	5
PUBLICIZAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 104, de 17 de abril de 2026.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
CONSTITUIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 76, de 17 de abril de 2026.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI nº 103, de 17 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando sua designação através da Portaria SEI 402, de 22 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1643, de 25 de setembro de 2023, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria 97, de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 432, de 15 de abril de 2026.

Onde se lê:

ANEXOS

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Declaração de Ciência, Anuência e Viabilidade da Chefia Imediata

Anexo III – Formulário: Critérios de Pontuação

Anexo IV Termo de Compromisso e Responsabilidade

Anexo V – Carta de intenção

Anexo VI – Mapa Estratégico 2024 - 2028

Lê-se

ANEXOS

[Anexo I – Cronograma](#)

[Anexo II – Declaração de Ciência, Anuência e Viabilidade da Chefia Imediata](#)

[Anexo III – Formulário: Critérios de Pontuação](#)

[Anexo IV Termo de Compromisso e Responsabilidade](#)

[Anexo V – Carta de intenção](#)

[Anexo VI – Mapa Estratégico 2024 - 2028](#)

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

PUBLICIZAÇÃO

Portaria - SEI nº 104, de 17 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e,

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Iniciar o Processo Seletivo do Função Gratificada de Chefia da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME) do Hu-unifap.

Art. 2º O edital para o Processo Seletivo para Função Gratificada do HU-UNIFAP poderá ser acessado através do link anexado a esta portaria.

[Clique aqui, para acessar o edital](#)

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 76, de 17 de abril de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para realização de palestra com tema "Planejamento das Licitações nas estatais" na II Jornada de Contratações Públicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Luís Antônio Miranda Rabelo – Chefe da Divisão de Administração e Finanças – SIAPE nº 2069***

II - Integrante Demandante: Nayra Dos Santos Barbosa – Chefe Substituta do Setor de Administração – SIAPE nº 353***

III - Integrante Demandante: Tiago Melo de Almeida – Assistente Administrativo – SIAPE nº 344****

IV - Integrante Demandante: Amanda Vanessa da Silva Cardoso – Assistente Administrativa – SIAPE nº 330***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 30 (trinta) dias corridos, para a apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luís Antônio Miranda Rabelo